



AUTÓGRAFO Nº 6.893

de 26 de março de 2024

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Aurélio Pagani)

“Institui no município a Campanha “Março Amarelo”, mês de conscientização e educação sobre a Endometriose. ”



A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU: -

Art. 1º Fica instituída no Município a Campanha “Março Amarelo”, mês de conscientização e educação sobre a Endometriose, a ser realizada anualmente e dedicada à elaboração de ações educativas de conscientização, divulgação e tratamento.

Parágrafo único. A Campanha “Março Amarelo” integrará o Calendário Oficial do Município e tem por objetivo:

I - dar visibilidade à problemática da Endometriose como doença com implicações médicas e sociais;

II - contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações para a procura de diagnóstico preciso e tratamento eficaz;

III - incentivar a classe médica e acadêmica em saúde da cidade a discutir diagnóstico e tratamentos, bem como estudos dos desdobramentos da doença;

IV - promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde aos casos de Endometriose;

V - acolher mulheres portadoras da doença, bem como divulgar ações terapêuticas, reabilitadoras e legais ligadas à Endometriose e seus desdobramentos;

VI - contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo dos serviços públicos para as portadoras de Endometriose;

VII - incentivar acesso democrático às implicações e informações sobre técnicas de diagnósticos, exames necessários e alternativas de tratamento, tanto em relação aos sintomas, à própria doença e seu possível controle, quanto os relativos à possível infertilidade da mulher portadora.

Art. 2º As atividades provenientes da Campanha “Março Amarelo” poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



AUTÓGRAFO Nº 6.893 de 26 de março de 2024



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador **Antonio Carlos Vaz de Almeida**
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - XE4U-W6A2-9TB7-U9HH -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=XE4UW6A29TB7U9HH>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: XE4U-W6A2-9TB7-U9HH

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - XE4U-W6A2-9TB7-U9HH -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>